

ATA DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DO ANO DE 2022, DO 2º ANO DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, REALIZADA DIA 18 DE MARÇO DE 2022.

Aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), precisamente às dez (10) horas no Plenário Legislativo da Câmara Municipal de Quatipuru, reuniram-se os senhores vereadores sob os trabalhos do senhor vereador Hemerson Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal, antes de iniciar a Sessão legislativa convoca o senhor vereador Manoel Costa de Aviz, para fazer leitura de uns versículos da Bíblia Sagrada e após a leitura convoca a senhora vereadora Maria Francisca 2ª Secretária da Mesa para fazer a chamada dos senhores vereadores para verificação de quorum. Responderam presente todos os Parlamentares integrantes desta Casa Legislativa. E como havia quorum legal o senhor Presidente declarou aberta a Sessão legislativa ordinária, dando boas vindas a todos os presentes e convoca a senhora vereadora Ana Maria Farias 1ª Secretária da Mesa para fazer a leitura da Ata da Sessão Legislativa anterior, após lida, foi submetida em discussão e como não houve contestações a Ata foi submetida em votação, sendo aprovada sem alterações. E em seguida a vereadora 1ª Secretária fez a leitura do expediente. Correspondências recebidas; Parecer da Comissão de Justiça e Redação de Leis, sobre o Projeto de Lei nº 022/21, que dispõe sobre acerca do abastecimento do pescado no município de Quatipuru e dá outras providências. Na íntegra. Cabe a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação de Leis, manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental da proposição e dá técnica legislativa, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru. O presente projeto de lei está em perfeita coesão com o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru, pois foi redigido com clareza, em termos explícitos e concisos, bem como respeitando a estrutura básica de uma lei, tudo em conformidade com os artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 95/1998 que trata sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Portanto, o presente projeto de lei encontra-se sem vícios formais e materiais, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Desta forma proponho as seguintes emendas aditivas: Acrescente-se onde couberem os seguintes artigos: Art. O talhista deverá vender o peixe inteiro ou fracionado, de acordo com a vontade do comprador, sendo proibido o condicionamento da venda do pescado a um quantitativo mínimo, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor. Parágrafo único;... A pena pela violação do que prevê o caput do artigo será a prevista no artigo 3º desta Lei. Art. O mercado municipal é obrigado a ter tabela de preço do pescado. Art. ... O mercado municipal é obrigado a ter uma balança para que o consumidor possa conferir o peso do pescado comprado. Conclusão do voto. Diante do exposto, resta que o projeto de lei se encontra apto à tramitação, tanto em seu aspecto formal quanto material, estando em perfeita harmonia com os dispositivos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município. Assim, ante a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, voto pela admissibilidade do projeto de Lei nº 022/2021 e no mérito pela sua aprovação com as alterações propostas. Câmara Municipal de Quatipuru, estado do Pará, Sala de reuniões, em 17 de março de 2022. Assina Vereador Antonio Carlos Reis dos Santos – Relator da Comissão. Conclusão da Comissão. Comissão permanente de Justiça, em sessão realizada no dia 17 de março de 2022, às 10h30min, por unanimidade decidiu acatar o voto do relator pela admissibilidade do Projeto de lei nº 022/2021 e no mérito pela sua aprovação com as alterações propostas. Câmara Municipal de Quatipuru/PA, em 17 de março de 2022. Assinaram os vereadores integrantes desta Comissão. Manoel Costa de Aviz – Presidente e Benedito Araújo Martins – Membro. Parecer da Comissão permanente de Justiça e Redação de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 027/2022, da Ementa, “Altera, Regulariza e atualiza o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Quadro de Servidores do Município de Quatipuru, Lei nº 107/2006 e dá outras providências”. Eis na íntegra. Cabe a esta Comissão de Justiça e Redação de Leis, manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental da proposição e dá técnica legislativa, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru. O presente projeto de lei está em perfeita coesão com o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru, pois foi redigido com clareza, em termos explícitos e concisos, bem como respeitando a estrutura básica de uma lei,

tudo em conformidade com os artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 95/1998 que trata sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. No tocante ao mérito da matéria, o projeto de lei busca estabelecer os níveis de vencimento, redefinição dos quantitativos e de organizar os cargos e funções públicas de provimento efetivo e cargos em comissão, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público. A reformulação do plano de cargos dos servidores da administração direta, que está sendo apresentada, almeja atender a fundamentação legal hoje aplicada. A nova proposta do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos pretende na sua essência proporcionar um serviço de qualidade dos serviços públicos no nosso município, haja vista que este instrumento irá estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores da administração direta de Quatipuru. Assim em observância ao ordenamento jurídico, entendo que há regularidade material do projeto de lei enexistindo incompatibilidade entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição federal, da Constituição estadual e da Lei orgânica Municipal e demais normas legais. Portanto, o presente projeto de lei encontra-se em vícios formais e materiais, estando, desta forma em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Diante do exposto, resta claro que o projeto de lei se encontra apto à tramitação, tanto em seu aspecto formal quanto material, estando em perfeita harmonia com os dispositivos da Constituição Federal, Constituição estadual, Lei Orgânica Municipal. Câmara Municipal de Quatipuru, estado do Pará, sala de reuniões em 16 de março de 2022. Conclusão da Comissão. Assinou o vereador Manoel Costa de Aviz – Presidente da Comissão. Não assinaram os vereadores; Antonio Carlos Reis dos Santos – relator da Comissão e Benedito Araújo Martins – Membro da Comissão. Parecer do Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Trata-se de análise do projeto de Lei nº 027/2022 que “Altera, Regulariza e Atualiza o Plano de Carreiras, Cargos e Salários de Servidores do Município de Quatipuru, Lei nº 107/2006 e dá outras providências.” Encaminhado pela Comissão Permanente de Justiça que se manifestou. Cabendo a esta Comissão manifestar-se sobre a matéria financeira, tributária e orçamentária, quanto ao seu aspecto técnico contábil, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru. No tocante a adequação, conveniência e oportunidade da proposição no aspecto financeiro e econômico, não há qualquer alteração a ser feita. Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de Lei Municipal nº 027/2022. Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, Sala de reuniões em 17 de março de 2022. Assina o vereador Manoel Costa de Aviz – Relator da Comissão. Conclusão da Comissão. A Comissão permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 17 de março de 2022, às 15.30min. por unanimidade decidiu acatar o voto do relator pela aprovação do projeto de lei nº 027/2022. Câmara Municipal de Quatipuru, em 17 de março de 2022. Assinam os Vereadores integrantes desta Comissão. Maria Francisca de Souza Silva – Presidente: Manoel Costa de Aviz – Relator e Alair Reis Fernandes – Membro. Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação de Leis, sobre o Projeto de Lei nº 026/2022, que “Altera o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru, Lei nº 057/2001 e dá outras providências. Senhores Vereadores, membros da Comissão permanente de Justiça e Redação de Leis, desta Câmara Municipal. A presente proposição (Projeto de Lei nº 026/2022) “Altera o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru, Lei nº 057/2001 e dá outras providências” Cabe a esta Comissão de Justiça e Redação de Leis manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental da proposição e da técnica legislativa, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru. O presente projeto de lei está em perfeita coesão com o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru, pois foi redigido com clareza, em termos explícitos e concisos, bem como respeitando a estrutura básica de uma lei, tudo em conformidade com os artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 95/1998 que trata sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Por se tratar de evidente interesse local, a matéria sobre Regime Jurídico Único dos servidores públicos, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo, de acordo com o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.. desta forma, a via eleita para o alcance dos meios pretendidos foi corretamente encaminhada pelo poder Executivo, inexistindo mácula no projeto em relação à

iniciativa. No tocante ao mérito da matéria, o Projeto de Lei busca a atualização do Regimento Jurídico Único dos Servidores públicos, considerando a necessidade da alteração de alguns artigos da lei para que possa atender as necessidades atuais do servidor público e da administração pública. Ainda as alterações pretendem fazer com que a norma municipal esteja em conformidade com o ordenamento jurídico atual, a fim de proporcionar um serviço público de qualidade, estimulando a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores da administração direta de Quatipuru. Assim e observância ao ordenamento jurídico, entendo que há regularidade material do projeto de lei, inexistindo incompatibilidade entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais. Portanto, o presente projeto de lei encontra-se sem vícios formais e materiais, estando, desta forma, e condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Diante do exposto. Resta claro que o projeto de lei se encontra apto à tramitação, tanto em seu aspecto formal quanto material, estando em perfeita harmonia com os dispositivos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, Sala de reuniões em 16 de março de 2022. Assina o vereador Manoel Costa de Aviz – Presidente da Comissão. Não assinaram os vereadores Antonio Carlos Reis dos Santos – Relator e Benedito Araújo Martins – Membro. Parecer da Comissão permanente de Finanças e Orçamento. Cabe a esta Comissão Permanente de Finanças, manifestar-se sobre a matéria financeira, tributária e orçamentária, quanto ao seu aspecto técnico contábil, nos termos artigo 26 do regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru. Após a análise de todo o conteúdo entendo que há regularidade formal e material do projeto de lei, inexistindo incompatibilidade entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais. No tocante a adequação, conveniência e oportunidade no aspecto financeiro e econômico, não há qualquer alteração a ser feita. Portanto, o presente projeto de lei se encontra em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Diante do exposto, voto pela sua aprovação do projeto de Lei Municipal nº 026/2022 na íntegra. Câmara Municipal de Quatipuru, estado do Pará, Sala de reuniões em 17 de março de 2022. Assina o vereador Manoel Costa de Aviz – Reator da Comissão. Conclusão da Comissão. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 17 de março de 2022, às 11,00 hs por unanimidade decidiu acatar o voto do relator pela aprovação do projeto de lei nº 026/2022, na íntegra. Câmara Municipal de Quatipuru/PA, em 17 de março de 2022.. Assinaram os Vereadores membros desta Comissão. Maria Francisca de Souza Silva – Presidente, Manoel Costa de Aviz – Relator e Alair Reis Fernandes – membro. E como não havia mais correspondências para ser lida, é encerrada este horário e o senhor Presidente inicia o horário de pronunciamentos dos senhores vereadores inscritos. Com a palavra os seguintes: ANA MARIA FARIAS (PDT). Disse a Vereadora; se refere sobre a tramitação do projeto de lei que beneficia a população com a situação do pescado em nosso município e que ouvindo atentamente a leitura do projeto de lei e as emendas propostas pela Comissão de Justiça e do vereador Benedito, sem dúvida será uma vitória para todos nós que comemos o nosso peixe de cada dia. A vereadora se reporta sobre a grande ação que vai se realizar dias 26 e 27 deste mês, em nosso município com benefícios para a população e não poderia faltar a presença do ilustre deputado Vanderlan, é ele quem proporciona este evento, na Sede do município e no distrito de Boa Vista, esperamos que o povo que precisa de algo compareça para o melhor. Era o que tinha a dizer. Em seguida usou a tribuna o vereador BENEDITO MARTINS (REPUBLICANOS), disse o seguinte em seu pronunciamento: quando ocupa a tribuna desta Casa é para falar assuntos importantes em favor do povo deste município e como representante do povo nesta Casa, cobra muito os motivos que ainda não foram feitos para a construção do posto de atendimento de saúde no Umirinzal em Boa Vista, prometido por este governo municipal, deixou de fazê-lo para reformar a Prefeitura Municipal, gantando quase quinhentos mil reais na reforma do prédio. Também o vereador cobrou que não foi feita a construção de uma galeria próximo ao mercado municipal de Boa Vista, sendo muita necessária aquela galeria, devido a vala existente traz odor as pessoas que passam pelo local e apela que seja olhada pelo Poder Público. Outra situação abordada pelo Parlamentar diz respeito à situação da travessa Raio de Sol em Boa Vista, os moradores local esperam que sejam olhados com mais atenção pelo prefeito no sentido de mandar jogar aterro para que não mais os

moradores sejam prejudicados com enchentes, falam que antes o Vice-Prefeito andava muito naquela local e agora como os moradores sofrendo o Vice deu uma sumida de lá. Também o vereador apela para que o senhor secretário municipal de Meio Ambiente trabalhe, pois não viu ainda uma ação efetiva do mesmo no município no sentido de coibir crimes ambientais que vem existindo em nosso município no caso de pescadores do município de Tracuateua que estão apoiando redes em nossos rios matando muitos peixes com veneno e causando o entupimento dos mesmos. Disse mais o vereador, agradece o empenho da Secretária municipal de educação sobre a escola que foi solicitada o reparo e atendido o problema da sala de aula. O vereador, aborda sobre o projeto de lei que se encontra em tramitação nesta Casa para ser votado ainda nesta Sessão e apresentou uma emenda criando um artigo no referido projeto de lei para que os mercados municipais tivessem balança para que o comprador pudesse pesar o pescado comprado no talho do mercado e comparasse o mesmo peso, no sentido de que o povo não seja lesado. E na oportunidade o vereador agradece o ex-Prefeito Hélio Brito pela lembrança de realizar um evento alusivo aos sete anos de criação do distrito de Boa Vista. Era o que tinha a dizer. Dando prosseguimento neste horário, a vereadora MARIA FRANCISCA (MDB), disse o seguinte; se sente muito gratificante em vir contribuindo com a atual gestão do nosso Prefeito Municipal, por isso agradece muito os trezentos e oitenta e oito votos que obteve do povo que acreditou para ser sua representante nesta Câmara Municipal, já são três mandatos que muito bem vem contribuir com este município e sempre buscando o melhor para ver todos felizes. Disse a vereadora que o nosso Prefeito se encontra em Belém buscando recursos para trazer ao nosso município no sentido de fazer o que o nosso município está precisando, com isso investindo o dinheiro em obras para o povo. A vereadora rebate as palavras do vereador Benedito que disse em seu pronunciamento que o prefeito deixou de fazer o posto de saúde de Umirinzal para fazer a reforma da prefeitura, tudo bem, sabemos que o posto de saúde é muito útil para a população, mais que o prédio da Prefeitura estava precisando de uma reforma urgente devido sua estrutura e foi necessário a sua reforma, hoje está diferente sendo orgulho para os Quatipuruenses. E espera que o vereador tenha mais respeito com o nosso Prefeito. Era o que tinha a dizer. E como não havia mais vereadores inscritos para se pronunciar o senhor Presidente inicia a Primeira Parte da Ordem do Dia, submetendo em discussão as matérias em pauta. Os Pareceres das Comissões de Justiça e Redação de Leis, Finanças e Orçamento, sobre os projetos de leis nº 022/21, "Dispõe acerca do Abastecimento Interno do pescado no Município de Quatipuru e dá outras providências", com as intruções das emendas aditivas. De nº 027/22."Altera Regulariza e Atualiza o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do quadro de Servidores do município de Quatipuru, da lei nº 107/2006. De nº 026/2022, "Altera o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru, Lei nº 057/2001 e dá outras providências. O vereador Manoel Aviz, discutiu o projeto de lei nº 026/2022. Citando os benefícios que os servidores terão principalmente os profissionais da educação que após a aprovação deste processo terão porcentagem de até trinta e cinco por cento de suas graduações. Antes, porém, das discussões das matérias em pauta o vereador Paulo Cícero pediu a palavra e disse, que devido não ter visto o projeto de lei em todo o seu conteúdo e as alterações a ser feitas e assim também não ter consultado o seu advogado particular sobre a matéria, pediu VISTO no projeto de lei nº 026/22. Tendo o senhor Presidente acatado o pedido de visto e declarou que na próxima Sessão será votado. O vereador Antonio Carlos, Relator da Comissão de Justiça e Redação de Leis, discutiu, citando que não assinou os pareceres da matérias, projeto de lei nº 027, devido que não concorda com uns artigos da lei e perguntado quais os artigos, citou um o 5º e não soube responder do que se tratava. E após as discussões é iniciada a segunda parte da Ordem do Dia, submetida em votação as matérias para este fim. O projeto de Lei nº 022/2021, foi APROVADO por unanimidade com as emendas aditivas introduzidas. O Projeto de Lei de nº 027/2022, foi APROVADO por seis votos, Alair Reis, Ana Farias, Hemerson Soares, Maria Francisca, Manoel Aviz e Orlando Júlio votaram a favor e três votos contra o projeto de lei, Antonio Carlos, Benedito Martins e Paulo Cícero, votaram contra o projeto de Lei. O senhor Presidente atendendo solicitação do vereador Manoel Aviz, concedeu espaço para que o parlamentar fizesse comunicação inadiável. Com a palavra o vereador Manoel Aviz, referiu-se sobre o pronunciamento do vereador Benedito, concernente as redes apoiadas com veneno nos rios de nosso município para apanhar peixes, temos que rever esta situação que é crime ambiental e por isso devemos conversar com o secretário de meio ambiente para providencias

contra estes pescadores que vem de outro município fazer danos em nosso município. O senhor Presidente na oportunidade agradece a equipe do governo municipal que porporcionou um evento muito satisfatório no distrito de Boa Vista por ocasião dos sete anos de criação do distrito, nossos parabéns a todos os organizadores, foram três dias de festas e esperamos que em 2023, seja bem melhor. E como nada mais havia a ser tratado o senhor Presidente encerrou a Sessão Legislativa e convoca os senhores vereadores para á próxima Sessão, dia 25 do corrente mês, no mesmo horário. Eu, Benedito Leolito da Silva Júnior, Secretário legislativo, lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinado pelos vereadores presentes. Cidade de Quatipuru, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em dezoito de março de dois mil e vinte e dois.

Presidente: Henenor Soares da Costa
1ª Secretária: Ana Maria Neves Farias Pereira
2ª Secretária: Maria Francisca de S. Silva
Vereador: Roberto Soares de Souza
Vereador: Benedito Soares Monteiro
Vereador: Marcelo José da Silva
Vereador: Antonio Carlos dos Santos
Vereador: Alan dos Santos
Vereador: _____